

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

## TRT DA 3ª REGIÃO - DIRETORIA JUDICIÁRIA

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência  
Subsecretarias de Divulgação e de Legislação

ANO XII

N. 70

06/06/2014

1) [PORTARIA N. 09, DE 26/05/2014 - TRT3/DG](#) -  
Resolve subdelegar ao Diretor da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo competência para autorizar o acesso e permanência nos prédios da capital, exceto nos prédios de varas do trabalho, , antes das 7 horas e após as 21 horas de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados. Disponibilização: DEJT 05/06/2014; Publicação: 06/06/2014

2) [EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 81](#) -  
Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal. DOU 06/06/2014



### 1) PORTARIA N. 09, DE 26/05/2014 – TRT3/DG

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 22 da Resolução n. 7 de 3 de outubro de 2013, no art. 2º da Portaria n. 3, de 2 de janeiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Desembargadora-Presidente do Tribunal, e com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei n. 9.784/1999,

Resolve:

**Art. 1º.** Subdelegar ao Diretor da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo competência para autorizar o acesso e permanência nos prédios da capital, exceto nos prédios de varas do trabalho, antes das 7 horas e após as 21 horas de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados.

**Art. 2º.** Implementar o formulário "Solicitação de autorização de acesso" como instrumento próprio para realizar a solicitação de acesso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2014.

Ricardo Oliveira Marques

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 05/06/2014, n. 1.488, p. 4**

**Publicação: 06/06/2014**



### 2) EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 81

*Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de

trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei." (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de junho de 2014

#### **Mesa da Câmara dos Deputados**

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

Deputado ARLINDO CHINAGLIA

1º Vice- Presidente

Deputado FÁBIO FARIA

2º Vice- Presidente

Deputado MARCIO BITTAR

1º Secretário

Deputado SIMÃO SESSIM

2º Secretário

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

3º Secretário

Deputado ANTONIO CARLOS BIFFI

CLAUDINO

4º Secretário

**DOU 06/06/2014, Seção 1, n. 107, p. 1**



#### **Mesa do Senado Federal**

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

Senador JORGE VIANA

1º Vice-Presidente

Senador ROMERO JUCÁ

2º Vice-Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO

1º Secretário

Senadora ANGELA PORTELA

2ª Secretária

Senador CIRO NOGUEIRA

3º Secretário

Senador JOÃO VICENTE

4º Secretário

Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto

Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento

Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE